

Judo eci
02/05/17

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a agir sobre a política de controle de natalidade de cães e gatos no Município de Itaporanga e dá outras providências”.

Vilson Aparecido Rodrigues, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O controle de natalidade de cães e gatos será regido de acordo com o estabelecido nesta Lei, mediante o emprego de esterilização cirúrgica, vedada a prática de outros procedimentos.

Art. 2º. A esterilização de animais que trata o art. 1º será executada da seguinte maneira:

I – Fica a Administração Pública Municipal, autorizada a contratar profissional qualificado e/ou empresa para controle de natalidade de cães e gatos;

II – A Secretaria Municipal de Saúde, através do departamento competente e em parceria com outras secretarias municipais realizará periodicamente a Campanha de Controle de Natalidade de cães e gatos;

III – O controle populacional e de zoonoses será exercido pela prática de esterilização cirúrgica, promovida e coordenada pelo Poder Público Municipal;

Art. 3º. Os serviços de esterilização cirúrgica, para controle de natalidade de cães e gatos terá gratuidade para:

I – animal comunitário: aquele que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e de manutenção, ainda que não possua responsável único definitivo;

II – cuidador comunitário: membro da comunidade em que vive o animal comunitário e que estabelece laços de cuidados com o mesmo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Itaporanga (SP), 11 de abril de 2017.



Vilson Aparecido Rodrigues
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 08/2017

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal;**

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para que o Poder Executivo a agir sobre a política de controle de natalidade de cães e de gatos no Município de Itaporanga-SP.

O presente Projeto de Lei que ora encaminhamos tem por finalidade desenvolver no Município o controle de natalidade de cães e gatos, mediante a esterilização cirúrgica através de um profissional responsável pelas atividades.

A Secretaria Municipal da Saúde através do departamento da saúde, realizará Campanha de Controle de Natalidade de cães e gatos.

Na ocasião me coloco a disposição para outros esclarecimentos se necessário, e despeço-me com votos de elevada estima e distinta consideração.



Vilson Aparecido Rodrigues
Prefeito Municipal